



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 334/68

Aprova o orçamento anual da Universidade do Estado da Guanabara (UEG), a vigorar a partir de 1 de março de 1968, e dá outras providências.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Sintético da UEG, a vigorar a partir de 1 de março do corrente ano, estima a Receita em NCr\$ 26.186.500,00 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros novos) e limita a Despesa no mesmo valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto a ser arrecadado ou recebido a título de rendas próprias e contribuições do Estado, conforme o Quadro I que acompanha a Resolução.

Art. 3º - A Despesa compreenderá as operações correntes, de capital e de transferências, cujos totais estão demonstrados no Quadro II.

Art. 4º - O Reitor fica autorizado a abrir créditos adicionais até o montante de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), compensados na forma indicada no Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes à regularização de compromissos financeiros ou ao pagamento de quaisquer despesas relativas ao exercício vigente e aos anteriores.

Art. 5º - O Reitor fica autorizado, igualmente, a realizar operações de crédito, por antecipação de Receita, até o limite de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

Art. 6º - Ficam revigorados os mandamentos incluídos no Art. 3º, exceto o item V, da Resolução nº 224, de 21 de fevereiro de 1964, e os arts. 8º e 10, da Resolução nº 281, de 28 de fevereiro de 1966.

Parágrafo único - O Reitor prescreverá em Ato Executivo a aprovação do Orçamento Analítico e demais disposições necessárias à severa disciplina da execução orçamentária.

Art. 7º - O Reitor fica autorizado a conceder melhoria salarial aos servidores compreendidos nas disposições da Resolução nº 317, de 7 de junho de 1967, dentro dos limites indicados no respectivo texto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 334/68)

Art. 8º - O valor do Salário – UEG mencionado no Art. 9º, da Resolução nº 281, de 28 de fevereiro de 1966, corresponderá a NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) a partir de 1 de agosto do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

UEG, em 5 de fevereiro de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 334/68)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 1968/69

QUADRO I DA RESOLUÇÃO Nº 334

RECEITA

		NCr\$	NCr\$
1	Receitas Correntes		
1.2	<i>Receita Patrimonial</i>		
1.2.1	Receitas Imobiliárias	4.000,00	
1.2.2	Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	
1.2.9	Receitas Patrimoniais Diversas	8.000,00	262.000,00
1.3	<i>Receita Industrial</i>		
1.3.1	Renda Industrial	2.000,00	
1.3.2	Renda de Serviços	1.000,00	
1.3.9	Rendas Industriais Diversas	500,00	3.500,00
1.4	<i>Transferências Correntes</i>		
1.4.2	Contribuições		
1.4.2.05	Contribuições do Estado		25.578.000,00
1.6	<i>Receitas Diversas</i>		
1.6.5	Renda de Serviços prestados	340.000,00	
1.6.9	Outras Receitas Diversas	3.000,00	343.000,00
	TOTAL DA RECEITA		26.186.500,00



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 1968/69

QUADRO I DA RESOLUÇÃO Nº 334

DESPESA

Categoria			NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Verba	1	Despesas Correntes				
Consignação	1.1	<i>Custeio</i>				
	1.1.1	Pessoal				
		a) Próprio	4.925.000,00	5.305.600,00		
		b) do Estado	<u>380.600,00</u>			
Consignação	1.1.3	Material de Consumo		439.000,00		
Consignação	1.1.4	Serviços de Terceiros		210.000,00		
Consignação	1.1.5	Encargos Diversos		588.900,00	6.543.500,00	
Verba	1.2	<i>Transferências correntes para órgãos relativamente autônomos.</i>				
Consignação	1.2.1	Superintendência de Obras Universitários – SOU			500.000,00	7.043.500,00
Categoria	2	Despesas de Capital				
Verba	2.1	<i>Investimentos</i>				
Consignação	2.1.3	Material Permanente		1.100.000,00		
Consignação	2.1.4	Serviços e Encargos		110.000,00	1.210.000,00	
Verba	2.3	<i>Transferência de capital para órgãos relativamente autônomos</i>				
Consignação	2.3.1	Superintendência de Obras Universitárias – SOU		4.700.000,00		
Consignação	2.3.2	Hospital de Clínicas Pedro Ernesto – H.C.P.E.				
		a) Transf. Capital	6.415.600,00			
		b) Pessoal Estado	<u>1.522.400,00</u>	<u>7.938.000,00</u>	<u>12.638.000,00</u>	13.848.000,00
Categoria	3	Despesas de Transferências Correntes				
Verba	3.2	<i>Encargos Sociais</i>				



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 334/68)

Consignação	3.2.1	Pessoal Inativo	180.000,00	
Consignação	3.2.3	Despesas com a Prev. Social	1.180.000,00	
Consignação	3.2.4	Salário Família	5.000,00	
Consignação	3.2.9	Diversos	<u>5.000,00</u>	1.370.000,00
Categoria	9	Diversos		
Verba	9.9	<i>Diversos</i>		
Consignação	9.9.1	Destinado à abertura de créditos adicionais para atender a despesas imperiosas e de emergência		3.925.000,00
		TOTAL DA DESPESA		<u>26.186.500,00</u>